

Reitoria Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI Nº 582 - DE 04 DE ABRIL DE 1.978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO E CONTEM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO  
DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma (01) Moto-Niveladora, mediante Contrato de Financiamento, no valor de até Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros);
- Artº 2º - O limite de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 567, de 31 de outubro de 1.977, destinado à aquisição de veículos e equipamentos rodoviários, fica reajustado em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), e, assim, fixado no limite de até Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), face aos aumentos registrados nos preços desses equipamentos;
- Artº 3º - Aplicar-se-á, a esta Lei, no que for necessário, as demais disposições fixadas na Lei Municipal nº 567, de 31.10.77, e aqui mencionada;
- Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de abril de 1.978.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

REVOGADA

Lei nº 588 de 18 de Abril de 1.978.  
Projeto de Lei de autoria do Poder  
Executivo Municipal.

Ms. 24 v/25

020 - 10

Data - 04.04.78

*[Handwritten signature]*